



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

Ofício GP nº 183/2026

Arcos, 13 de abril de 2026.

Ref. Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 018/2026

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a esta Eg. Câmara o Projeto de Lei Complementar nº 018/2026, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para apreciação, votação e aprovação desta Casa.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO constitui instrumento fundamental do planejamento público, pois estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o próximo exercício, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual e assegura a compatibilidade entre o Plano Plurianual, o orçamento e a execução das políticas públicas. Sua aprovação é essencial para garantir a responsabilidade fiscal, a eficiência na alocação dos recursos e a transparência na gestão municipal.

Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,,

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Hernane Honório Dias
DD. Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG